LEI Nº 1.680

PRORROGA VIGÊNCIA COM A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Art. 1º Considera-se prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1980 o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis com a Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 1981.

Mauro Corgozinho Rapôso
Presidente da Câmara

Projeto EM-064/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO- Nº 67 DE 20/03/81